



## EDITAL N° 002/2019

### EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSAS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFV/REGIONAL CATALÃO (PPGEDUC).

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDUC), da Unidade Acadêmica Especial Educação, da Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas para o Mestrado destinado a alunos regularmente matriculados em 2019.

O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e cronogramas descritos a seguir.

#### 1. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para as bolsas que venham a ser disponibilizadas no corrente ano da CAPES e de outras agências de fomento.

#### 2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Ação	Data	Horário
Inscrição	11/03/2019 a 12/03/2019	08h00min às 11hs
Divulgação do Resultado Final	13/03/2019	14h00min

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão **PRESENCIAL** na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, localizada na Unidade Acadêmica Especial Educação, Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão, Av. Lamartine P. Avelar, 1.120. Setor Universitário – Catalão (GO) CEP 75.704 – 020; Bloco I, sala 1A.

3.2 – No caso do candidato não poder comparecer, serão aceitas inscrições por procuração. Nesse caso, no momento da inscrição, o procurador deve ter consigo a procuração, com a firma do candidato reconhecida em cartório, e documento de identidade próprio para conferência da Secretaria do Programa.

3.3 - Não serão aceitas inscrições após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.4 - Será aceita uma única inscrição por proponente.

3.5 - As inscrições somente serão aceitas e deferidas ante a apresentação dos documentos abaixo especificados:



- Dados bancários (agência, N° da Conta) no Banco do Brasil em nome do candidato.
- Formulário de Pontuação de Currículo, **Anexo I**, que deverá estar preenchido. (As atividades informadas no Currículo Lattes e Formulário de Auto-pontuação somente serão pontuadas e validadas se estiverem devidamente comprovadas por meio de documento correspondente – seguindo a ordem de documentação listada no Anexo I).
- Outros documentos na tabela abaixo, com o link, no site do mestrado, para acessá-los:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	LINK
Requerimento de inscrição preenchido	
Declaração de dedicação integral ao curso	
Declaração assinada pelo proponente, informando que não é beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza	<a href="https://mestrado_educacao.catalao.ufg.br/up/549/o/Edital_de_Bolsas_-_Requerimento_e_declar%C3%A7%C3%B5es.pdf">https://mestrado_educacao.catalao.ufg.br/up/549/o/Edital de Bolsas - Requerimento e declara%C3%A7%C3%B5es.pdf</a>
Declaração de liberação das Atividades Profissionais (se exerce atividade remunerada) <sup>1</sup>	
Declaração de não exercício de atividade remunerada, quando o for o caso	

\* Cabe lembrar que a Capes, através da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, apresenta os seguintes REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, **desde que liberado integralmente da atividade profissional** e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social; c) conforme estabelecido pela Portaria

<sup>1</sup> O candidato pode fazer a inscrição sem a entrega assinada deste formulário. Porém, se for contemplado, deverá entregá-la assinada em até 24 horas, a partir da solicitação da coordenação do PPGEDUC.



Conjunta Nº. 1 Ca-pes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

#### DURAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 10. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48(quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições: I - recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando; II - continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior; § 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

#### 3.5 – Exigências para o proponente:

- Estar regularmente matriculado no PPGEDUC até a data limite para a apresentação das propostas.
- Não ter sido avaliado com conceito “C” (Regular) em disciplina cursada no PPGEDUC.
- Estar em dia com todas as obrigações acadêmicas do programa, sem reprovações e/ou trancamentos que comprometam o cumprimento do prazo de 24 meses para defesa.
- Comprometer-se a uma dedicação de tempo integral às atividades do curso.
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza.
- Fixar residência na cidade onde realiza o curso.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- Não possuir vínculo empregatício, admitindo-se, como única exceção, a existência de vínculo como professor da educação básica, licenciado no período correspondente para cursar a pós-graduação em período integral, conforme exigência da agência de fomento (Capes – link abaixo)
- Corresponder aos critérios previstos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS). Disponível em:  
<  
[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_076\\_RegulamentoDS.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf)>.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A Avaliação do mérito acadêmico será feita pela Comissão de Bolsas do Programa, no dia 12 de março de 2019 e constará da avaliação do currículo lattes, observando-se a pontuação definida no Formulário de Auto - Pontuação (Anexo I). Serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos (2014 a Março/2019).

Para efeitos deste Edital considera-se formação complementar os Cursos de Especialização Lato Sensu concluídos e as Disciplinas concluídas em curso de Mestrado reconhecido pela Capes.

4.2 - É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar propostas de projetos em que:

a) Seja proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3 - A Comissão de Bolsas poderá, se julgar conveniente para o andamento dos trabalhos, solicitar



elaboração de pareceres *ad-hoc* aos demais professores do PPGEDUC para subsidiar a avaliação das propostas.

4.4 - O parecer da Comissão de Bolsas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha classificatória, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.5 - O parecer da Comissão de Bolsas será submetido à Coordenadoria do PPGEDUC, que deliberará sobre a homologação do resultado.

4.6 - A classificação final dos candidatos, homologada pela Coordenadoria, determinará a ordem de concessão de bolsas das cotas do PPGEDUC na vigência deste Edital.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - Os candidatos selecionados serão classificados seguindo o critério abaixo relacionado:

- Maior número de pontos obtidos na Avaliação curricular, conforme o Formulário de Auto Pontuação preenchida pelo candidato no momento da inscrição, realizada pela Comissão de Bolsas numa pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez). A maior pontuação receberá 10,0 (dez) e os demais serão pontuadas proporcionalmente a partir dela.

2- Serão critérios de desempate:

- Estar matriculado há mais tempo;

- Ter obtido maior pontuação no item “III - Produção Científica” do Formulário de Auto Pontuação de Currículo.

## **6. RESULTADO DO JULGAMENTO**

7.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página do PPGEDUC.

7.2 Todos os proponentes do presente Edital poderão requerer à Comissão de Bolsas do PPGEDUC acesso ao parecer, preservado o anonimato dos pareceristas.

## **7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 48 horas corridas, a contar da data e hora da publicação do resultado na página do PPGEDUC.

7.2 - O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do PPGEDUC, que o encaminhará à Comissão de Bolsas e à Coordenadoria para deliberação final.

## **8. ACOMPANHAMENTO DO ALUNO CONTEMPLADO COM BOLSA**

8.1 Os proponentes contemplados para permanência na condição de bolsistas se obrigam também a:

a) Não ser avaliado com conceito “C” (Regular) em nenhuma disciplina cursada na vigência da bolsa;



- b) apresentar a cada semestre, à Coordenação do PPGEDUC, relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, com ciência do orientador;
- c) manter seu Currículo Lattes atualizado;
- d) participar das atividades regulares do PPGEDUC, em especial, das vinculadas as atividades de ensino e pesquisa e das atividades de rotinas obrigatórias aos bolsistas, como reuniões de acompanhamento e apresentação de relatórios;
- e) realizar o exame de qualificação e a defesa da tese rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGEDUC;
- f) no caso do bolsista de demanda social, realizar estágio docência conforme Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.
- g) a Comissão de Bolsas do PPGEDUC fará o acompanhamento do desempenho dos bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas neste edital.

## **9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

9.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGEDUC em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

10.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria do PPGEDUC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A classificação dos candidatos terá validade no período de 13 de março de 2019 até 28 de fevereiro de 2020.

## **12. CLÁUSULA DE RESERVA**

12.1 A Coordenadoria do PPGEDUC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Catalão, 25 de Fevereiro de 2019.

**Wolney Honório Filho**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação  
UFG/Regional Catalão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL EDUCAÇÃO  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGEDUC**  
Av. Lamartine P. Avelar, 1.120. Setor Universitário - Catalão (GO) CEP - 75704 020  
Fone: (64) 3441-5366. E-mail: [ppgeduc.ufg@gmail.com](mailto:ppgeduc.ufg@gmail.com)





## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO.

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		Até: 30,0 pts		
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx	Total atingido
1.1	Curso de Especialização Lato Sensu concluído	5,0	5,0	
1.2	Curso de extensão (de 30 a 180 horas). → por curso.	1,0	2,0	
1.3	Curso de aperfeiçoamento (180 horas) → por curso.	1,0	2,0	
1.4	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho.	0,5	1,0	
1.5	Disciplina concluída em curso de Mestrado reconhecido pela CAPES	5,0	20,00	
Pontuação total atingida Item I →				

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Até: 35,0 pts		
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx	Total atingido
2.1	Docência na Educação Básica → por ano, com descrição detalhada do exercício efetivo da docência (mês/ano do início e mês/ano do fim)	0,5	6,0	
2.2	Docência na Educação Superior → por ano, com descrição detalhada do exercício efetivo da docência (mês/ano do início e mês/ano do fim)	1,0	6,0	
2.3	Orientação de T.C.C./Monografia/ I.C. → por orientação/ano	1,0	5,0	
2.4	Coordenação de Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão. → por coordenação	1,0	5,0	
2.5	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas, ministradas e proferidas. → por trabalho	0,5	2,0	
2.6	Participação em Banca de Concurso → por banca	0,5	2,0	
2.7	Participação em Bancas de defesa pública de TCC/Monografia → por banca	0,5	2,0	
2.8	Organização de Eventos → por evento	1,0	2,0	



2.9	Coordenação de Cursos de Graduação/ Lato Sensu → por ano/atividade	1,0	3,0	
2.10	Atividades Administrativas e/ou atuação em gestão educacional em espaços escolares e não escolares → por ano.	0,5	2,0	
Pontuação total atingida no Item II →				

III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA		Até: 35,0 pts		
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx	Total atingido
3.1	Participação em evento científico com apresentação de trabalho (Comunicação oral)	0,5	1,0	
3.2	Resumos publicados em Anais de eventos Científicos.	0,5	1,0	
3.3	Trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos.	1,5	6,0	
3.4	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial.	2,0	6,0	
3.5	Artigos em revistas e jornais	1,0	1,0	
3.6	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial.	2,0	6,0	
3.7	Livros publicados em editora com corpo editorial.	3,0	3,0	
3.8	Resenhas em periódicos em editora com corpo editorial	1,0	1,0	
3.9	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão – por ano.	1,0	2,0	
3.10	Participação em projeto de iniciação científica e iniciação à docência - Pibic, Pivic, Pibid, Prolicen, IC (Capes, Fapeg, CNPQ) – por ano/Plano de Trabalho.	2,0	8,0	
Pontuação total atingida no Item III →				

Total geral de pontos obtidos nos três itens	
Total de pontos válidos - Máximo 100 pts	